



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

LEI Nº. 9.843 , de 20 / 10 / 22

Processo: 87.344

PROJETO DE LEI Nº. 13.542

Autoria: **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**

Ementa: Altera a Lei 8.929/2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas" (09 de outubro), para prever formas de realização.

Arquive-se


Diretor Legislativo

03 / 11 / 22



PROJETO DE LEI Nº. 13.542

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 30/10/21	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
Parecer C.J. nº. 336		QUORUM: NVS	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À C.R. Diretor Legislativo 05/10/21	☒ avoco Presidente 05/10/21	☒ favorável ☐ contrário ☐ CFO ☐ CDCIS ☐ CECLAT ☐ CIMU ☐ COSAP ☐ COPUMA ☐ Outras: Relator 05/10/21
À _____ Diretor Legislativo / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	☐ avoco Presidente / /	☐ favorável ☐ contrário Relator / /



P 49419/2021

PUBLICAÇÃO
08/10/21

Apresentado.
Examinhe-se às comissões indicadas:
João Saba
Presidente
05/10/2021

APROVADO
João Saba
Presidente
04/10/2022

PROJETO DE LEI Nº. 13.542
(José Antônio Kachan Júnior)

Altera a Lei 8.929/2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas" (09 de outubro), para prever formas de realização.

Art. 1º. A Lei nº 8.929, de 26 de março de 2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas" (09 de outubro), passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º. (...)

(Parágrafo). A data será celebrada, com a finalidade de valorizar os esforços desses profissionais, por entidades e organizações da área da saúde e da sociedade civil em geral, que poderão, dentre outras medidas, promover:

- I – corrida e/ou caminhada em áreas públicas;*
- II – ciclos de palestras voltadas ao bem-estar desses profissionais;*
- III – exames rápidos de saúde;*
- IV – 'workshops' e eventos congêneres." (NR)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa reconhecer os relevantes serviços prestados por profissionais socorristas e emergencistas, que atuam no atendimento pré-hospitalar, realizando os primeiros cuidados com os acidentados.

Deve-se salientar que o atendimento de emergência nos primeiros minutos após um acidente pode salvar vidas. Esse evento visa valorizar o empenho empregado por esses profissionais na realização de suas atividades diárias em suas funções, e conscientizar a todos sobre a



(PL nº 13.542 - fl. 2)

importância de se cuidarem, motivo válido para a realização de exames, já que a sociedade tem o compromisso ético e moral de cuidar de quem já cuida da gente.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, 30/09/2021


JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
"Dr. Kachan Jr."



Processo nº 7.222-3/2018
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

LEI N.º 8.929, DE 26 DE MARÇO DE 2018

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS" (09 de outubro).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 06 de março de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTAS E EMERGENCISTAS", a ser comemorado anualmente em 09 de outubro.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUÍZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e seis dias do mês de março de dois mil e dezoito.


FERNANDO DE SOUZA
Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania -
Secretário Municipal



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 336

PROJETO DE LEI Nº 13.542

PROCESSO Nº 87.344

De autoria do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR** o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTA E EMERGENCISTAS" (09 de outubro), para prever formas de realização.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 03/04 e vem instruída com documento de fl. 05.

É o relatório.

PARECER:

O projeto de lei em exame se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que no caso concreto é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, em face de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DOS PROFISSIONAIS SOCORRISTA E EMERGENCISTAS**", cuja realização deverá dar-se anualmente em 09 de outubro.

O presente projeto de lei visa alterar a Lei 8.929/2018 com a finalidade de valorizar os esforços desses profissionais, por entidades e organizações da área da saúde e da sociedade civil em geral, promovendo medidas como palestras, "workshops", entre outros, prestigiando o dia 09 de outubro.



Câmara Municipal
Jundiaí
SÃO PAULO

Nesse sentido, não vislumbramos empecilhos que possam incidir sobre a pretensão, vez que a iniciativa encontra amparo no Regimento Interno – art. 190-A e dispositivos seguintes.

Relativamente ao quesito mérito, pronunciar-se-á o soberano Plenário.

DA COMISSÃO A SER OUVIDA:

Nos termos do § 4.º do art. 190-A do Regimento Interno da Edilidade, “nos projetos, manifestar-se-á exclusivamente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o mérito”.

L.O.J.).

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico

Pedro Henrique O. Ferreira

Agente de Serviços Técnicos

Anni Gabrieli Satsala

Estagiária de Direito

Gabryela Malaquias Sanches

Estagiária de Direito

QUÓRUM: maioria simples (art. 44, “caput”,

Jundiaí, 30 de setembro de 2021.

Samuel Cremasco Pavan de Oliveira

Agente de Serviços Técnicos

Gabrieli Alves Barberino

Estagiária de Direito

Marissa Turquetto

Estagiária de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO 87.344

PROJETO DE LEI Nº 13.542, do Vereador **JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR**, que altera a Lei 8.929/2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas" (09 de outubro), para prever formas de realização.

PARECER

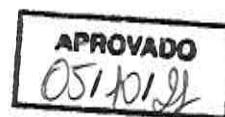
O autor da presente propositura, em sua justificativa, esclarece que o objetivo do projeto é reconhecer os relevantes serviços prestados por profissionais socorristas e emergencistas, que atuam no atendimento pré-hospitalar, incluindo no Calendário Municipal de Eventos o "Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas" (09 de outubro).

O parecer da Procuradoria Jurídica (fls. 06/07) confirma a natureza legislativa e a condição de legalidade necessária para o prosseguimento da tramitação sem impedimentos.

Isto posto, no que tange à alçada regimental desta Comissão, este relator **vota favoravelmente** ao projeto em questão.

Sala das Comissões, 05/10/2021


ANTONIO CARLOS ALBINO
Presidente e Relator




CÍCERO CAMARGO DA SILVA


EDICARLOS VIEIRA
"Edicarloos - Votor Oeste"


Engº. MARCELO GASTALDO


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 13.542

Altera a Lei 8.929/2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas" (09 de outubro), para prever formas de realização.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 04 de outubro de 2022 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº 8.929, de 26 de março de 2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas" (09 de outubro), passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

"Art. 1º. (...)

Parágrafo único. A data será celebrada, com a finalidade de valorizar os esforços desses profissionais, por entidades e organizações da área da saúde e da sociedade civil em geral, que poderão, dentre outras medidas, promover:

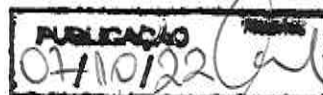
- I - corrida e/ou caminhada em áreas públicas;*
- II - ciclos de palestras voltadas ao bem-estar desses profissionais;*
- III - exames rápidos de saúde;*
- IV - 'workshops' e eventos congêneres." (NR)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em quatro de outubro de dois mil e vinte e dois (04/10/2022).

Assinado digitalmente
por FAOUAZ TAHA
317.798.298-84
Data: 04/10/2022 11:25

FAOUAZ TAHA
Presidente





PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI Nº 13542/2021 - José Antônio Kachan Júnior - Altera a Lei 8.929/2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas" (09 de outubro), para prever formas de realização.

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	04/10/2022
Unidade de Origem	DL - Secretaria
Unidade de Destino	Gabinete do Prefeito
Status	Aguardando promulgação ou veto
Prazo	26/10/2022

TEXTO DA AÇÃO

AUTÓGRAFO - Sua mensagem Para: SCC Assunto: Autógrafos da 71ª SO - 04/10/2022 - PROTOCOLO Enviada em: 04/10/2022 11:46:10 BRT foi lida em 04/10/2022 16:56:39 BRT

Jundiaí, 04 de outubro de 2022.

Érica Loise Tomazini
Agente de Serviços Técnicos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

EXPEDIENTE

fls. 55

OF. GP.L. n.º 323/2022

Processo SEI n.º 20.382/2022

Câmara Municipal de Jundiá
Protocolo Geral nº 90923/2022
Data: 26/10/2022 Horário: 15:52
ADM -

Jundiá, 20 de outubro de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente:



Encaminhamos a V. Exa., cópia da Lei n.º 9.843, objeto do Projeto de Lei n.º 13.542, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador FAOUAZ TAHA

Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

Nesta

cs.2



[Handwritten signature]

LEI N.º 9.843, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

Altera a Lei 8.929/2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas” (09 de outubro), para prever formas de realização.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 04 de outubro de 2022, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

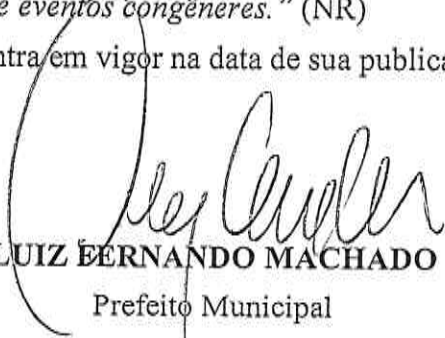
Art. 1º. A Lei nº 8.929, de 26 de março de 2018, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o “Dia dos Profissionais Socorristas e Emergencistas” (09 de outubro), passa a vigorar com os seguintes acréscimos:

“Art. 1º. (...)”

Parágrafo único. A data será celebrada, com a finalidade de valorizar os esforços desses profissionais, por entidades e organizações da área da saúde e da sociedade civil em geral, que poderão, dentre outras medidas, promover:

- I – corrida e/ou caminhada em áreas públicas;*
- II – ciclos de palestras voltadas ao bem-estar desses profissionais;*
- III – exames rápidos de saúde;*
- IV – ‘workshops’ e eventos congêneres.” (NR)*

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.


LUIZ FERNANDO MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos vinte dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, e publicada na Imprensa Oficial do Município.


GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Gestor da Unidade da Casa Civil

PROJETO DE LEI Nº. 13.542

Juntadas:

fls. 02 a 05 em 30/09/21 *tr*

fls 06 e 07 em 30/09/2021 *tr*

fl 08 em 05/10/21 - *tr*

fls 9 e 10 em 05/10/22 *Jul*

fls. 11 e 12 em 27/10/2022 *Aug*

Observações: